



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 02
Proc. 203/18

PROJETO DE LEI Nº 14 /2018.

"Autoriza a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção e dá outras providências."

Autor: Ney Vaz Pinto Lyra

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Bertioga, para armazenamento e redistribuição de:

- I - sobras de matérias primas da construção civil;
- II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III - materiais adquiridos pelo próprio Município;
- IV - doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral;
- V- aterro.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I- regularização fundiária (REURB-S) Interesse Social;
 - II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ ou calamidade;
- Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano;
- III - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
 - IV- uso de material para os imóveis nos casos de realocação decorrentes de reintegração de posse.

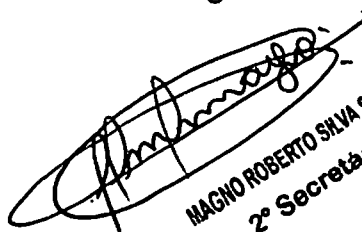
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

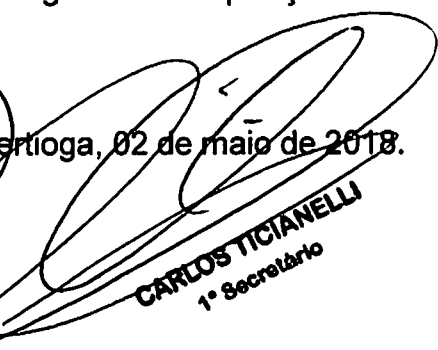
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pede-se Regime de Urgência


MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
2º Secretário


Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

Bertioga, 02 de maio de 2018.

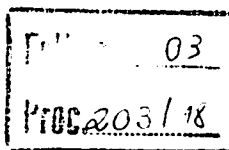

CARLOS TICIANELLI
1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Bertioga, para serem distribuídos à população de baixa renda, dando-lhes condições de aperfeiçoar suas residências e trazendo maior dignidade à vida daqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

Desta forma, o Estado, em conjunto com a sociedade civil e com o apoio de empresários, poderá contribuir com a diminuição das desigualdades, tão flagrantes em nosso meio, dando acesso às pessoas menos privilegiadas à otimização de suas casas próprias.

Trata-se, assim, de eficiente alternativa para destinação correta de materiais que estejam em condições de uso, mas, que não serão comercializados ou utilizados pelas empresas. As sobras de materiais, tais como: telhas, portas, tintas, vasos, pelas ou pontas de pisos de azulejos, pias, materiais elétricos e hidráulicos, canos, entre outros, poderão ser utilizados como matéria prima do Banco, que possuirá uma estrutura de armazenamento e logística para receber doações, classificá-las e distribuí-las conforme definição do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 471

Data 03 / 05 / 2018

Hora 13:39

Funcionário B. B. B.